



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 054 - 23 de março de 2019

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 327 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Modifica o Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal)

Projeto de Lei Complementar nº 017/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, da Constituição Federal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de março de 2019, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 328 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Modifica dispositivo da Lei Complementar nº 325, de 04 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal)

Projeto de Lei Complementar nº 003/2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art.2º da lei Complementar nº 325, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art.2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de março de 2019, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 329 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Suzano a partir de 10 de março de 2019.

(**Autoria:** Executivo Municipal)

Projeto de Lei Complementar nº 002/2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder a remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Suzano a partir de 10 de março de 2019.

Parágrafo único. O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício em que o imóvel for atingido pela enchente ou alagamento.

Art. 2º. A decisão da autoridade administrativa que conceder o benefício implicará a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar.

Art. 3º. Para efeito de concessão do benefício de que trata esta lei, serão elaborados pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social relatórios com relação dos imóveis edificados afetados por enchentes e alagamentos.

§ 1º. Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificados que sofreram danos físicos ou

nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão das águas.

§ 2º. Serão considerados também, para os efeitos desta lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

§ 3º. Os relatórios elaborados pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que os adotará como fundamento para o despacho concessivo do benefício.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de março de 2019, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, no uso de suas atribuições legais, convida todos os interessados e convoca todos os seus membros a participarem da **Reunião Ordinária. Dia: 27/03/2019 Horário: 08h30; local: Complexo Educacional Mirambava**, localizada na Rua Campos Sales, 884, (sala dos conselhos) Centro-Suzano - São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Nº: 022/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 09 de abril de 2019, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição N° 054 - 23 de março de 2019

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.